



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: FEVEREIRO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/MAMANGUAPE Nº. 01/2019

*APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2018-2028, "O Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município de Mamanguape Pb.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, MAMANGUAPE - PB no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. CMDCA instituído pela Lei Municipal nº 460 de 30 de abril de 2002, e com base no seu Regimento Interno, aprovado em 14 de maio de 2007 e LEI Nº 460 de 30/04/2002 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAMANGUAPE-PB, no uso de suas atribuições legais. Resolução aprovada na plenária ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2019 por unanimidade de seus membros.

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

Considerando que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, MAMANGUAPE-PB, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo nos termos previstos, disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e §§ 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .

Considerando que O Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município de Mamanguape, responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade). Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2018-2028 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, Saúde,



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2019

MÊS: FEVEREIRO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Assistência Social, Cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 01/2018 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

Art. 3º. Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, MAMANGUAPE-PB, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas". E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA.

Art. 4º. O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente, acompanharão a execução do Plano Municipal de Mamanguape de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Aline Costa de Lima  
Presidente do CMDCA/Mamanguape-PB

Mamanguape, 21 de fevereiro de 2019